



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
Praça Desembargador Edgard Nogueira, nº 80 - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI

TERMO DE GARANTIA

Empresa: DATEN TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 04.602.789/0001-01

Endereço: Rodovia Ilhéus-Uruçuca Rodovia BA 262, KM 3,5, Sentido Uruçuca, CEP: 45.658-335 **Cidade:** Ilhéus **Estado:** BA

Representante legal: José Pacheco de Oliveira Júnior

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90021/2025 - ARP TRE-PI nº 57/2025 - ITEM nº 1

NOTA DE EMPENHO nº 636/2025

Nota Fiscal nº 103403

PRAZO DE GARANTIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, realizado em 24 de junho de 2026.

A empresa qualificada no preâmbulo deste instrumento, devidamente representada por quem abaixo o subscreve, declara ao **Tribunal Regional Eleitoral do Piauí** (TRE-PI), Órgão do Poder Judiciário da União, com sede em Teresina (PI), à Praça Edgar Nogueira, 80 - Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, CNPJ n.º 05.957.363/0001-33, que se obriga a corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste instrumento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de que natureza for, bem como quaisquer inadequações das especificações pactuadas, que se verificarem nos bens constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) acima especificadas, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos.

1. O presente Termo abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos internos ou externos, bem como a mão-de-obra especializada para sua execução, sem ônus para o TRE-PI, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados.

1.1. No caso de equipamentos, a assistência técnica para manutenção corretiva deverá ser feita pela contratada nos locais nos quais se encontrem os bens, ou, no caso de ser necessária sua remoção, esta competirá à contratada, após a anuência do TRE-PI, durante o prazo de garantia, sem ônus para o TRE-PI.

2. A empresa atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do presente Termo, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão-de-obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de peças e equipamentos, dentre outros.

3. O prazo de atendimento dos chamados será de acordo com o especificado no Termo de Referência nº 125/2025.

4. O atraso na execução dos serviços de garantia sujeitará a empresa às penalidades previstas no Termo de Referência, bem como por qualquer outra infração a condição prevista neste Termo.

5. O presente Termo integra a proposta da empresa, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, apuradas mediante o devido processo legal.

Teresina, 01 de julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Usuário **Externo**, em 06/07/2026, às 09:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002772382** e o código CRC **C81826AC**.

0017277-07.2025.6.18.8000

0002772382v5



--